ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 2.829/2014.

"Autoriza a abertura crédito adicional especial por anulação de dotação ao Orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$13.000,00".

O preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.
Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação na importância de **R$13.000,00 (TREZE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

07.013 – AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE ROLIM DE MOURA
07.013.27.122.0013.2227 – Incentivo ao Esporte
33.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$10.000,00
Sub - Total:.....R$10.000,00

07.013.27.122.0013.1074 – Aquisição de Materiais Esportivos
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$3.000,00
Sub - Total:....R$3.000,00
TOTAL:.....R$13.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17/03/64, conforme reduções a seguir:

02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.008.99.999.0016.2196 – Emenda Parl. Ver. Yanomani H. Rocha
99.99.99.00 – Emenda Parlamentar.....R$10.000,00
TOTAL:.....R$10.000,00

02.008.99.999.0016.2199 – Emenda Parl. Ver. Fabricio Melo de Almeida
99.99.99.00 – Emenda Parlamentar.....R$3.000,00
Sub-Total:.....R$3.000,00
TOTAL:.....R$13.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 3 de outubro de 2014.

CESAR CASSOL
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A08F82FA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2014. Edição 1302
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/